



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 139/97

de, 29 de Agosto de 1997

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO V DO ARTIGO 3º, E INCISO II DO ARTIGO 14º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 108/94, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994.

O Prefeito Constitucional de Dom Eliseu no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art.1º - Fica revogado o inciso V do artigo 3º, da Lei Municipal Nº 108/94 de 15 de Dezembro de 1994, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que terá a seguinte redação:

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL

- a) - 01 (um) representante da Secretária Municipal de Saúde
- b) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças
- c) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Gabinete do Prefeito

II - 03 (Tres) representantes do Sindicato dos Professores Municipais

III - 03 (Tres) representantes de Entidades ou Associações de alunos

IV - 03 (Tres) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais


Art.2º - Fica alterado o inciso II do art.14º da Lei Municipal nº 108/94 de 15 de Dezembro de 1994, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar que terá a seguinte redação:

Artigo 14º - Inciso II - As sessões plenárias serão realizadas duas vezes por mês e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu
Estado do Pará, em 29 de Agosto de 1997


ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal